



## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 278, de 22 de maio de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.936.

Nº 279, de 22 de maio de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.932.

Nº 280, de 23 de maio de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor POMPEU ANDREUCCI NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente no Principado de Andorra.

Nº 281, de 23 de maio de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual 2016-2019.

Nº 282, de 23 de maio de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 35.661.

#### CASA CIVIL

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

#### PORTARIA Nº 862, DE 22 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinado com o art. 121, inciso VII do Regimento Interno aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 49 de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU nº 23 do dia seguinte, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Córrego de Ubaranas, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR.(02)/Nº 57, de 15 de outubro de 2012;

Considerando os termos da Ata de 17 de novembro de 2015, da 8ª Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-02 no Estado do Ceará, que aprovou o citado Relatório Técnico; e

Considerando tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-02/CE nº 54130.003129/2010-01, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo do Córrego de Ubaranas, a área de 1.626,8176 ha (hum mil e seiscentos e vinte e seis hectares, oitenta e um ares e setenta e seis centiares), situada no Município de Aracati, no Estado do Ceará.

§ 1º Os limites e confrontações do território quilombola do Córrego de Ubaranas são: ao norte com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÍTIO CÓRREGO D'ÁGUA, JOSÉ ANTÔNIO CALIXTO PINHEIRO E BR-304; ao leste com ANTÔNIO AMÉRICO PORTO E COPAN; ao sul com o PA TERRA ESPERANÇA (IDACE); ao oeste com MARIA EUNICE FREITAS SILVA.

§ 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54130.003129/2010-01 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

#### PORTARIA Nº 863, DE 22 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, resolve:

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos Caõnge, Dendê, Engenho da Praia, Engenho da Ponte e Calembá, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviço/INCRA/SR.05/Nº(s) 20/2012, 55/2012 e 36/2013, dos dias 13/02/2012,30/04/2012 e 11/03/2013, respectivamente.

Considerando os termos da ATA/REUNIÃO/CDR/SR-05/Nº19/2015, de 24 de agosto de 2015, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-05 no Estado do Bahia, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-05/BA nº 54160.003747/2011-77, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos Caõnge, Dendê, Engenho da Praia, Engenho da Ponte e Calembá, a área de 973,0591 ha (novecentos e setenta e três hectares cinco ares e noventa e hum centiares), situada no Município Cachoeira, no Estado Bahia.

Parágrafo 1º Os limites e confrontações do Território Quilombola Caõnge, Dendê, Engenho da Praia, Engenho da Ponte e Calembá são: ao norte com a Fazenda Opalma, Rio Sucupemba, Estrada Vicinal e a Fazenda Cabonha; a leste com Fazenda Opalma, Rio Sucupemba, Estrada Vicinal, Faixa de Domínio da BA-880, Marina Aragão e RESEX Marinha Baía do Iguape; ao sul com Estrada Vicinal, Faixa de Domínio da BA-880, Marina Aragão e RESEX Marinha Baía do Iguape; a oeste com RESEX Marinha Baía do Iguape, Fazenda Opalma, Estrada Vicinal, Rio Sucupemba e Fazenda Cabonha.

Parágrafo 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54160.003747/2011-77 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

#### CONSELHO DIRETOR

#### RESOLUÇÃO Nº 12, DE 17 DE MAIO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º e 7º do Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinado com o art. 11, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 9 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2018, tendo em vista a decisão adotada em sua 68ª Reunião, realizada em 17 de maio de 2018, e

Considerando os termos e exposições constantes no Processo nº 54700.001261/2006-82, referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de Quilombo Mesquita, localizada no Estado de Goiás;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Mesquita, elaborado pela Comissão instituída pela ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/SR-28/DFE/G/Nº 07, de 19 de fevereiro de 2009;

Considerando os termos e exposições constantes na INFORMAÇÃO TÉCNICA/Nº 01/2017 - INCRA/DFQ, fls. 6956 a 6969, INFORMAÇÃO TÉCNICA/Nº 02/2017 - INCRA/DFQ, fls. 6970/6974) e PARECER/Nº 00045/2017/CGA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU, fls. 6978 a 6988, presentes no Processo Administrativo INCRA nº 54700.001261/2006-82 e NOTA nº 00162/2017/CGA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU aprovada pelo DESPACHO nº 00930/2017/GAB/PFE/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU;

Considerando a proposta formulada pela Associação Renovadora Quilombo de Mesquita - Associação-mãe e legítima representante da comunidade perante o INCRA e a Fundação Cultural Palmares - FCP acerca dos limites do território;

Considerando o disposto no art. 6, do Decreto nº 5051, de 19 de abril de 2004, que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais;

Considerando o disposto no art. 22, do Estatuto Social da Associação Renovadora do Quilombo de Mesquita; resolve:

Art. 1º Julgar improcedente os recursos interpostos por Benedito Bosco da Cruz (fls. 5769/5785); Darci Silva Alencar (fls. 5802/5818); Otávio de Sousa Lima Mascarenhas (fls. 5834/5850); Francisca Ambrósio do Nascimento (fls. 5867/5883); José Garcia Bueno (fls. 5900/5916); Milton Vieira Alves Júnior (fls. 5932/ 5948); Lucia Nery (fls. 5965/5981); Luciano Soares Pinto (fls. 6000/6016); Sérgio Augusto Kurovski (fls. 6033/6049); Maria Luiza Rocha Pupe e Roberto Sábado Cláudio Moreira Júnior (fls. 6066/6082); Roberto Sebastião Moreira Rodrigues (fls. 6100/6116); Arcísio Rocha da Silva (fls. 6133/6149); João Batista Orestes Ferreira (fls. 6166/6182); José Cassio Froes de Moraes (fls. 6201/6217); Maria do Carmo Tenório (fls. 6234/6250); Sueli de Paula Silva (fls. 6267/6283); Divitex Pericumã Empreendimentos Imobiliários S/A (fls. 6300/6316) - sem procuração; Taquari Empreendimentos e Participações Ltda. (fls. 6333/6349); Sebastião Eduardo Mariano (fls. 6366/6382); Expedito Afonso Veloso (fls. 6401/6417); Alberto Luiz Gerardi (fls. 6438/6487); Associação dos Pequenos Produtores de Mesquita e Água Quente - APROMAQ (fls. 6471/6487); Delma Égide Muraro Vidal (fls. 6503/6529); Fábio Correia de Oliveira (fls. 6536/6554) - sem procuração; Olívio de Paiva Tormin (fls. 6631/6647); Fábio Correia de Oliveira (fls. 6576/6588); TarikFaraj Vieira (fls. 6591/6606); JHE Empreendimentos Imobiliários Ltda., GT - Investimentos e Participações Ltda. e Rio Itajai - Empreendimentos Imobiliários S/A (fls. 6664/6670); Lélvio Tadeu dos Reis (fls. 6616/6625); Associação Renovadora do Quilombo Mesquita (fls. 6675/6690); Divitex Pericumã Empreendimentos Imobiliários S/A (6732/6780), conforme voto s/n, da Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária - DF.

Art. 2º Aprovar o requerimento apresentado pela Associação Renovadora do Quilombo Mesquita, para autorizar o Presidente do Incra a editar a Portaria prevista no art. 17 da Instrução Normativa Incra nº 57/2009, reconhecendo e declarando como Território Quilombola Mesquita, a área de 761,2570 ha (setecentos e sessenta e um hectares, vinte e cinco ares e setenta centiares), já ocupada pelos remanescentes dos quilombolas, que deverá ser acrescida pelas manchas de vegetação, hidrografia e sistema viário existente, definidas na Zona Urbana Especial - ZUE, de que trata o artigo 84, do novo Plano Diretor do Município de Cidade Ocidental/GO, perfazendo o total de 971,4285 há (novecentos e setenta e um hectares, quarenta e dois ares e oitenta e cinco centiares), constantes dos autos do processo administrativo 54700.001261/2006-82.

Art. 3º Condicionar a publicação da portaria nos termos do parágrafo anterior à comprovação pela Associação Renovadora do Quilombo de Mesquita, no prazo de 90 (noventa) dias, de que a proposta de redução do território seja devidamente submetida pela entidade para discussão e aprovação pela maioria dos integrantes da Associação, nos termos do seu Estatuto, em assembleia devidamente convocada para essa finalidade, na qual tenha sido assegurada a participação e livre manifestação consciente de todos.

Parágrafo Único. Esclarecer que a comprovação exigida no caput seja feita juntando aos autos, dentre outros documentos reputados relevantes, no mínimo: i) edital de convocação da assembleia para essa finalidade, com a demonstração de sua ampla divulgação prévia; ii) ata da assembleia com a síntese das discussões, propostas debatidas e levadas à votação, com respectivo número de votos; iii) lista de presença dos associados que participaram da assembleia e votantes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### DESPACHO

Processo nº 00100.000011/2018-07

Interessado: AR HGL

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR HGL, vinculada à AC VALID RFB, com sede no endereço na Rua Prefeito Pedro Moreira Borges, nº 350 - Apto 01 - Sala 01, Centro - Estiva/MG

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

#### DESPACHO

Processo nº 00100.005190/2018-61

Interessado: AR CERTIFICA MINAS

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTIFICA MINAS, vinculada à AC SOLUTI JUS.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente